



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AGENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
05
08
10
16
22

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão 1 solicita do candidato que identifique o sinônimo de “ressabiado” no texto. Lembre-se que o texto, conforme explicitaram Fávero e Koch (1994), é “uma unidade de

sentido, de um contínuo comunicativo contextual que se caracteriza por um conjunto de relações responsáveis pela tessitura do texto – os critérios ou padrões de textualidade, entre os quais merecem destaque especial a coesão e a coerência.”. Desse modo, as palavras adquirem significados diversos dentro da tessitura textual e da intenção de sentido. Na questão, “ressabiado” equivale a “sonso”, ou seja, ardiloso, astuto, desconfiado, auxiliado pelas pistas textuais “arriscou”, “cautelosamente” e “com o ar mais natural que lhe foi possível”. Portanto, a única opção neste sentido é a C.

INDEFERIDO

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão 05 busca avaliar o conhecimento do candidato em relação ao modo verbal Imperativo e Ao pronome possessivo em concordância com a pessoa verbal. A opção correta é A, pois o verbo deixar, na segunda pessoa singular do Imperativo afirmativo, conjuga-se por “deixa” e obedecer por “obedece”, bem como o pronome possessivo relativo à segunda pessoa do singular, no enunciado, é “tua”.

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não Procedem as alegações do recorrente.

Considerando as diversas funções gramaticais que as palavras podem adquirir nos textos, a questão 08 exigia do candidato a habilidade de identificar, no trecho “(...) ela já chamava o filhote de isso”, a classe gramatical que o pronome demonstrativo “isso” adquire no enunciado. Este emprego, registrado por Cunha & Cintra (2008) como de alto valor irônico, por vezes fortemente depreciativo, se imbuí de carga semântica adjetival, pelo que apenas a resposta D está correta.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão 10 exige do candidato o conhecimento do aspecto verbal do futuro do pretérito, muito utilizado quando tomado pelo pretérito perfeito, ambos do indicativo. A resposta correta é A, em que “corria”, “tinha”, “bebia”, e “ria” correspondem, no período hipotético, considerada a norma culta, a “correria”, “teria”, “beberia” e “riria”, assim como “haveria”, na sentença “Conhecia bem a mãe, sabia que não haveria apelo”.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 22

Não Procedem as alegações do recorrente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 67:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que **não** permitam a frequência à escola.



a) A alternativa D da questão está errada porque afirma: **Realizado em horários e locais que permitam a frequência à escola.**

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 05 de novembro de 2015.

CONSULPAM